



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6301 /2023

Reconhece o Wheeling e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 12 de julho de 2023,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica reconhecida no Município de Olinda, a prática do Wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem as exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo único - Consiste a modalidade Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais, força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo

Art. 2º - A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Olinda em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1º - Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.